



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 98, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.953.

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 8.550,00
à Verba EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faça saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

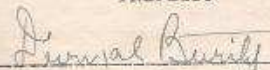
ART. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar
na importância de Cr\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta /
cruzzeiros), à Verba EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA - Tesoureiro -
Código 8.10.0.

ART. 2º - Constitui recurso para a abertura do presente crédito, a
anulação de igual importância à Verba ADMINISTRAÇÃO GERAL - Secretá-
rio - Código - 8.04.0.

ART. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 9 de dezembro de 1953.


Florencio Luciano
PREFEITO


Durval Buriti
Secretario.